

LEI

Nº 1.677/98

Autoriza a desafetação e doação da área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade com 600,00m² (seiscientos metros quadrados), localizada na Quadra 075, da Planta Cadastral da Cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, após sua regularização, parte da Quadra 075 determinada sob a letra " C", localizada na Praça Afonso Pena, com as seguintes descrição e limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular medindo 20,00 (vinte metros) de frente para a Rua Teodoro Rondon; por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 600,00 (seiscientos metros quadrados).

LIMITES:

AO NORTE: (lado direito) com a área desmembrada B;
AO SUL: (lado esquerdo) com a área desmembrada B;
AO LESTE: (fundos) com a área desmembrada B;
AO OESTE: (frente) com a Teodoro Rondon;

Artigo 3º - O imóvel doado destina-se a construção de uma Biblioteca Pública.

RF





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA

- Artigo 4º -** Fica a donatária obrigada a estar com a obra concluída no prazo de 06 (seis) meses, a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.
- Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 16 DE JUNHO DE 1998.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal